



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI Nº 4.606/97

Revoga Leis Municipais nº  
596/60, 597/60, 598/60,  
599/60, 600/60, 601/60,  
602/60, 603/60, 605/60,  
606/60, 611/60, 615/61,  
613/60, 614/60, 616/61,  
617/61, 621/61, 622/61,  
623/61, 624/61 e dá outras  
providências.  
Autor: Comissão do Código  
de Posturas.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º As Leis Municipais nos 596, de 12/11/1960; 597, de 12/11/1960; 598, de 14/11/1960; 599 de 30/11/1960; 600 de 30/11/1960; 601, de 02/12/1960; 602, de 07/12/1960; 603, de 07/12/1960; 605, de 13/12/1960; 606, de 13/12/1960; 611, de 21/12/1960; 615, de 07/02/1961; 613, de 21/12/1960; 614, de 21/12/1960; 616, de 20/12/1961; 617, de 24/02/1961; 621, de 20/03/1961; 622, de 17/04/1961; 623, de 17/04/1961 e 624, de 22/04/1961, por serem de efeito transitório já executadas ficam revogadas a partir da presente data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente "Paço Municipal Florivaldo Leal"  
em 01 de setembro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 04.09.1997  
Jornal: "O Imparcial"  
D. Silva  
SECAD/DS6.

  
MAURO BRAGATO  
Prefeito Municipal